



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 072/2018

Vila Pavão/ES, 03 de dezembro de 2018.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 072/2018, que busca autorização legislativa para efetuar pagamento indenizatório no valor de R\$ 23.300,00 (vinte três mil e trezentos reais) a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 39.781.752/0001-72**, proveniente da prestação de serviços de concessão de licença de uso dos sistemas informatizados de gestão pública municipal, realizada nos meses de **JULHO e AGOSTO de 2017**, desprovida de contrato formal, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 003913/2017.

Compulsando o caderno processual, vê-se que a empresa requerente durante o período desta administração, atendendo solicitação da Municipalidade, continuou a prestação de serviços técnicos de informática para atendimento de diversos setores, nos meses de Julho e Agosto de 2017, sem observância as formalidade legais, já que o contrato emergencial nº 089/2016 se encerrou em 17 de junho de 2017 e não poderia ser prorrogado. E o novo contrato (084/2017) só foi assinado em 31 de agosto de 2017, o que culminou com o não pagamento de alguns serviços prestados no período sobredito.

Diante da ocorrência de tal fato e da necessidade de se realizar o pagamento dos serviços prestados, acatando orientação do setor jurídico, a administração instaurou o processo de reconhecimento de dívida e levou a cabo com observância aos trâmites legais, concluindo que de fato ocorreu a prestação de serviços desprovida de contrato formal, conforme enfatizado durante a instrução processual, e por esta razão o pagamento deverá ser realizado em caráter indenizatório.

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126
e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Por sua vez, os setores contábil e financeiro do Município opinaram pela possibilidade de quitação do débito com a empresa requerente, por haver previsão orçamentária e recursos financeiros para tanto (cópia anexa dos despachos).

Em seguida, por tudo que se apurou nos autos e em acatamento aos despachos do Setores Jurídico, Contábil e Financeiro, o Prefeito Municipal decidiu pelo reconhecimento da dívida, determinando-se o encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal solicitando autorização para o pretendido pagamento em caráter indenizatório, na forma sugerida na peça opinativa (cópia anexa da decisão).

Destarte, a presente proposta visa tão somente regularizar o débito pendente com a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 39.781.752/0001-72**, referente aos meses de **JULHO e AGOSTO de 2017**, provenientes da prestação de serviços de concessão de licença de uso dos sistemas informatizados de gestão pública municipal, no valor de R\$ R\$ 23.300,00 (vinte três mil e trezentos reais), **contratados pela administração e não pagos**, o que *per si*, pelo decurso de tempo, justifica o pedido de apreciação da matéria em regime de urgência especial.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 072/2018

Autoriza pagamento indenizatório relativo a prestação de serviços à Administração Municipal, desprovida de contrato formal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento indenizatório no valor de R\$ 23.300,00 (vinte três mil e trezentos reais) a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 39.781.752/0001-72**, proveniente da prestação de serviços de concessão de licença de uso dos sistemas informatizados de gestão pública municipal, realizada nos meses de **JULHO e AGOSTO de 2017**, desprovida de contrato formal, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 003913/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal